



Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 - centro - Cep: 12.955-000
Bom Jesus dos Perdões - Estado de São Paulo
CNPJ:52.359.692/0001-62 (11) 4012-1000

TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº003/2022

TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º003/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES E A ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA BENEFICENTE E EDUCACIONAL CASA DO CAMINHO, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUEO INTEGRAM.

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES, ESTADO DE SÃO PAULO, inscrito no CNPJ sob nº52.359.692/0001-62 com sede na Rua Dom Duarte Leopoldo, 83, Bairro Centro, Bom Jesus dos Perdões – SP, CEP 12.955-000, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representada pelo pelo Prefeito Municipal, **Sr. Benedito Rodrigues da Silva Filho**, portador do RG: 463.845 SSP/GO e CPF: 170.609.311-04 doravante denominado **PREFEITURA**, e de outro lado a (Organização da Sociedade Civil) **ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA BENEFICENTE E EDUCACIONAL**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 86.790.266/0001-90, estabelecida na cidade de Atibaia na Estrada dos Perines, nº 230, Bairro Boa Vista, CEP: 12954-103 - SP, neste ato devidamente representada por seu Presidente, **Sr. Paulo Birkman**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 22.339.131-1 SSP-SP, inscrito no CPF sob o nº 107.935.588-08, residente e domiciliado a Estrada Velha de Bragança, nº1501, Bairro Mato Dentro, Atibaia - SP, doravante denominada **OSC**, resolveram, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo, referente ao Termo de Colaboração supracitado, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- O presente instrumento tem por objeto:

1.2 - Aditivo no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) em conformidade com a Portaria CIB-SP 11, de 16 de março de 2022 e a Deliberação CONSEAS/SP nº 010, de 22 de março de 2022 e CMAS/BJP através da ata 04/2022 de 02 de maio de 2022, aprovam o repasse de recurso financeiro, em parcela única, para ampliação de vagas emergenciais de acolhimento, prioritariamente à população em situação de rua, durante as baixas temperaturas, por meio do Serviços de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências, no âmbito Municipal.

1.3- Repasse no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) em parcela única para ser utilizado em um dos espaços do Serviço de Acolhimento Institucional para pessoa em situação de rua, haja vista a necessidade de verbas para o aumento de vagas no período de baixas temperaturas, sendo utilizado para suportar as despesas de materiais de consumo e complementação do quadro de recursos humanos, itens que são essenciais para o funcionamento do Serviço face a crise gerada pela pandemia do COVID-19 para se manter as normas de prevenção, conforme plano de trabalho.



Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 - centro - Cep: 12.955-000
Bom Jesus dos Perdões - Estado de São Paulo
CNPJ:52.359.692/0001-62 (11) 4012-1000

CLÁUSULA SEGUNDA– DOS RECURSOS FINANCEIROS

1- Fica autorizado a OSC a utilizar o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) oriundos da conta da Parceria **para suportar as despesas com materiais de consumo e complementação do quadro de recursos humanos, por parte da OSC, para assegurar a ampliação de vagas para atendimento da população em situação de rua, conforme Plano de trabalho apostilado ao original.**

CLÁUSULA QUARTA - DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O valor total deste aditivo é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) a ser liberado em uma única parcela conforme a Portaria CIB-SP 11, de 16 de março de 2022 e a Deliberação CONSEAS/SP nº 010, de 22 de março de 2022.6.22.

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTEÚDO DO TERMO ADITIVO

E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Bom Jesus dos Perdões, 01 de de junho de 2022.

Benedito Rodrigues da Silva Filho
Prefeito Municipal

Renato Martinez
Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social

Juliana Andrade Lima
Gestora do contrato

Paulo Birkman
OSC- ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E EDUCACIONAL

TESTEMUNHAS:

Nome
RG

Nome
RG